



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.628/2002

Cria cargos na Administração Pública Direta, altera Anexo I da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica criado o cargo de Monitor de Ensino Especial, cargo público de caráter efetivo, a ser provido por recrutamento amplo por meio de concurso público, cujo padrão de remuneração, número de vagas, padrão salarial e qualificação constantes no anexo único desta Lei.

Art. 2º – Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a republicar o anexo I da Lei Complementar 003/2001, com as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de abril de 2002.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo Único

(LEI Nº 1.628/2002)

Denominação do Cargo	Nível	Jornada de Trabalho	Padrão de Remuneração	Escolaridade	Vagas existentes	Criadas por esta Lei	Total
Monitor de Ensino Especial	III	44	265,00	1º, Grau	0	5	5

2. DENOMINAÇÃO: MONITOR DE ENSINO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Colaborar com o Professor Titular nas atividades relacionadas à formação de crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais entre elas acompanhar e assistir as aulas; contribuir para o desenvolvimento de atividades e projetos pedagógicos; oficinas de artes, trabalhos manuais e atividades físicas promovendo o processo de ensino/aprendizagem; auto-conhecimento, coordenação monotora, relações humanas e sociais entre os alunos e professores; exercer atividades de assistência na coordenação pedagógica de alunos com necessidades especiais, inclusive assistindo-os em suas necessidades básicas de higiene, alimentação e locomoção; participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, auxiliando-os nas tarefas escolares; participar de reuniões pedagógicas com pais e professores; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação, por si ou por convênios com outras entidades; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; auxiliar na promoção de atividades que visem a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem, desenvolvimento humano e social; acompanhar e assistir a elaboração e execução de projetos de pesquisa sobre o ensino municipal para crianças e adolescentes portadoras de necessidades especiais; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; acompanhar visitas externas, excursões e exposições de trabalhos, apresentações artísticas e outras atividades realizadas pelos alunos fora do ambiente escolar; realizar outras tarefas correlatas que lhe forem designadas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Aprovação em concurso público.

INSTRUÇÃO: 1º. Grau

EXPERIÊNCIA MÍNIMA: 6 meses em trabalhos semelhantes em unidade de ensino ou exercício do magistério.

ESFORÇO MENTAL: Tarefas que exigem dedicação a crianças portadoras de necessidades especiais, atividade mental relativa.

INICIATIVA: Tarefas diversificadas na área de apoio a atividade de aprendizado, de lazer e relações humanas entre crianças e adolescentes que exigem atenção especial.

AMBIENTE DE TRABALHO:

Tarefas desenvolvidas nas dependências de unidade de ensino para crianças portadoras de necessidades especiais, em bom ambiente de trabalho, sem exposição a condições desfavoráveis.

ESFORÇO FÍSICO:

Leve.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo

FORMA DE SELEÇÃO: Concurso Público

FORMA DE PROGRESSÃO: Horizontal.